



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Data: 17 de abril de 2019

Local: Sede Angélica – Avenida Angélica, 2.364 – São Paulo - 4º andar

Início: 13h30min

Término: 14h20min

Presenças:

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal

Eng. Oper. Fabric. Mec. José Antonio Nardin

Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia

Eng. Minas. Alexandre Sayeg Freire

Eng. Eletric. Álvaro Luiz Dias de Oliveira

Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira

Eng. Agr. Ronan Gualberto

Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva

Ausência não justificada: Não houve.

Apoio Técnico: Assistente Técnico: Eng. Civ. Hugo Leonardo R. B. Dragone.

I - Abertura da sessão e verificação do quórum: Após verificação da existência de quórum regimental, o Senhor Coordenador agradeceu pelas presenças e passou ao item II da pauta.

II - Leitura, discussão e aprovação da súmula da sessão ordinária de 26/03/2019: Os presentes aprovam a súmula por unanimidade.

III – Leitura de extratos e correspondências recebidas e expedidas: Não houve.

Item IV – Análise de Processos: Não houve.

V – Comunicados: Não houve.

VI - Outros assuntos: 1) Foi levantado e discutido um possível conflito entre o disposto nos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 5.194/66 (“Art. 45 - As Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de Ética. Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas: a) julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica; b) julgar as infrações do Código de Ética; c)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

aplicar as penalidades e multas previstas; d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região; e) elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais; f) opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional”) e o artigo 15 da Resolução nº 1.008/04 do Confea (“Art. 15. Anexada ao processo, a defesa será encaminhada à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.”). Ficou decidido que será feita uma solicitação para a participação de um advogado da Superintendência Jurídica – SUPJUR – na próxima reunião desta Comissão Permanente para auxiliar na discussão deste assunto; 2) Devido à grande ocorrência de sobreamento entre atividades das diversas Câmaras Especializadas, gerando um grande número de processos no CREA-SP, ficou decidido o encaminhamento de memorando à Presidência deste Conselho para a criação de uma Comissão Permanente de Sombramento.....

.....
Sem mais assuntos a serem tratados, o Senhor Coordenador agradece pela presença de todos e encerra os trabalhos às 14h20min

.....
A PRESENTE SÚMULA FOI LIDA E APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA E SEGUE ASSINADA PELO COORDENADOR.

São Paulo, 29 de maio de 2019.

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal
Creasp 0601050578
Coordenador da Comissão Permanente de Legislação e Normas